Ministério da Educação

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
***campus* Passo Fundo/RS**

ERRATA nº 01

Processo Administrativo nº 23165.000674.2023-21

Pregão Eletrônico nº 11/2023

1. O Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Passo Fundo, faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que foram feitas as seguintes alterações no Edital:

a) No item 5.11 do edital foi alterado a redação como segue:

Onde Lê-se:

5.11. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido à ausência de Convenção Coletiva de Trabalho, a remuneração constante na proposta deve ser minimamente a indicada pela Administração, conforme Termo de Referência.

Leia-se:

5.11. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido à ausência de Convenção Coletiva de Trabalho, a remuneração constante na planilha de custo é estimativa, devendo a Licitante observar as condições de mercado e operacionais para a formulação da proposta.

b) No item 5.12 do edital foi alterado a redação como segue:

Onde Lê-se:

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou do estabelecido pela Administração, o que for maior.

Leia-se:

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

c) No item 7.7.1 do edital foi alterado a redação como segue:

Onde Lê-se:

7.7.1. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido à ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, não serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração.

Leia-se:

7.7.1. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido à ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração, desde que amparadas por pesquisa de preço de mercado ou comprovação de contratação correlata.

d) No item 7.7.4 do edital foi alterado a redação como segue:

Onde Lê-se:

7.7.4. A Proposta deve abarcar todos os benefícios constantes na CCT, exceto o salário, que é estabelecido conforme item 4.13 do Termo de Referência.

Leia-se:

7.7.4 A Proposta deve abarcar, minimamente, todos os benefícios constantes na CCT.

2. O Instituto Federal Sul-rio-grandense, Câmpus Passo Fundo, faz saber aos licitantes e aos interessados em geral que foram feitas as seguintes alterações no Termo de Referência:

a) No item 1.6 do Termo de Referência foi alterado a redação como segue:

Onde Lê-se:

1.6. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido a ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, não serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração no item 4.13 deste Termo de Referência.

Leia-se:

1.6. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido a ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração, desde que amparadas por pesquisa de preço de mercado e/ou comprovação de contratação correlata.

b) No item 4.12 do Termo de Referência foi alterado a redação como segue:

Onde Lê-se:

4.12. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido a ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, não serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração.

Leia-se:

4.12. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido a ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração, desde que amparadas por pesquisa de preço de mercado ou comprovação de contratação correlata.

c) No item 4.13 do Termo de Referência foi alterado a redação como segue:

Onde Lê-se:

4.13. Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, a remuneração profissional foi estabelecida pela pela Administração, devendo ser minimamente de:

4.13.1. Para carga horária de 20 (vinte) horas = R$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

4.13.2. Para carga horária de 40 (quarenta) horas = R$4.032,00 (dois mil e dezesseis reais)

Leia-se:

4.13. Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, a remuneração profissional foi estimada pela Administração, sendo:

4.13.1. Para carga horária de 20 (vinte) horas = R$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

4.13.2. Para carga horária de 40 (quarenta) horas = R$4.032,00 (dois mil e dezesseis reais)

d) No item 4.15.2 do Termo de Referência foi alterado a redação como segue:

Onde Lê-se:

4.15.2. A Proposta deve todos abarcar todos os benefícios constantes na CCT, exceto o salário, que é estabelecido conforme item 4.13 deste Termo de Referência.

Leia-se:

4.15.2. A Proposta deve abarcar todos os benefícios constantes na CCT.

Passo Fundo, 15 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXSANDER FURTADO CARNEIRO
Data: 15/08/2023 13:29:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexander Furtado Carneiro
Diretor-geral em exercício
Campus Passo Fundo/RS

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2023

CONTRATANTE (UASG)

UASG 158126

OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 29.980.824,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/08/2023** às **9h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Passo Fundo/RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Processo Administrativo n°23165.000674.2023-21

Torna-se público que o Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSUL – *campus* Passo Fundo/RS, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras - COLIC, sediado na Av. Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O PR 11/2023 não vai admitir adesão de órgão não participantes pela especificidade do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário por item e valor do grupo mensal e valor anual do item e grupo;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. ~~Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido à ausência de Convenção Coletiva de Trabalho, a remuneração constante na proposta deve ser minimamente a indicada pela Administração, conforme Termo de Referência.~~

5.11. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido à ausência de Convenção Coletiva de Trabalho, a remuneração constante na planilha de custo é estimativa, devendo a Licitante observar as condições de mercado e operacionais para a formulação da proposta.

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou do estabelecido pela Administração, o que for maior.~~

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (Um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. ~~Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido à ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria~~

~~profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, não serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração.~~

7.7.1. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido à ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração, desde que amparadas por pesquisa de preço de mercado ou comprovação de contratação correlata.

7.7.2. A Contratada deverá indicar na Planilha de Custos vinculada a sua proposta, qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) está vinculada.

7.7.3. A Convenção Coletiva de Trabalho adotada, deve ser aquela relacionada à atividade preponderante da empresa.

7.7.4. ~~A Proposta deve abarcar todos os benefícios constantes na CCT, exceto o salário, que é estabelecido conforme item 4.13 do Termo de Referência.~~

7.7.4 A Proposta deve abarcar, minimamente, todos os benefícios constantes na CCT.

7.7.5. A partir da contratação, o reajuste da remuneração e dos benefícios dos funcionários estarão vinculados aos índices mínimos negociados pela categoria e registrados em CCT.

7.7.6. Para compor os índices de remuneração no preço de referência, a Administração utilizou as seguintes CCTs:

7.7.6.1. Grupo 1: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ., CNPJ N.10.141.903/0001-46;

7.7.6.2. Grupo 2: SINDIASSEIO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA, ZELADORIA, SERVICOS E JARDINAGENS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

7.7.6.3. Grupo 3: SIND DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DE PEL

7.7.6.4. Grupo 4: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS

7.7.6.5. Grupo 5: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS

7.7.6.6. Grupo 6: SINDIASSEIO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA, ZELADORIA, SERVICOS E JARDINAGENS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

7.7.6.7. Grupo 7: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS

7.7.6.8. Item 3: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.7.6.9. Item 14: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS

7.7.6.10. Item 15: SIND DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DE PEL

7.7.6.11. Item 16: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS;

7.7.6.12. Item 19: SIND DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DE PEL.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ou em cópia simples digital, inclusive, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais quando houver dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail pf-deap@ifsul.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://passofundo.ifsul.edu.br/licitacoes-2023.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail pf-pregao@ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Perimetral, 150, Passo Fundo, CEP 99064-440.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://passofundo.ifsul.edu.br/licitacoes-2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

14.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Planilha de custos e Formação de Preços;

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Vistoria;

Passo Fundo 15, agosto de 2023.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Documento assinado digitalmente
ALEXSANDER FURTADO CARNEIRO
Data: 15/08/2023 13:28:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Alexander Furtado Carneiro
Diretor-geral em exercício
Campus Passo Fundo/RS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Termo de Referência 5/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	158338-INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	GUSTAVO CARDOSO BORN	15/08/2023 12:41 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		23165.000621.2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresa jurídica para prestação de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL
G1	1	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Passo Fundo - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	4	R$ 8.991,48	R$ 2.157.955,2
	2	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Passo Fundo - 40h/semana	12637	posto (2 profissionais)	2	R$ 17.361,24	R$ 2.083.348,8
	3	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Gravataí - 40h/semana	12637	posto (2 profissionais)	2	R$ 17.364,46	R$ 2.083.735,2
G2	4	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Lajeado - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	3	R$ 9.158,76	R$ 1.648.576,8
	5	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Lajeado - 40h/semana	12637	posto (2 profissionais)	1	R$ 17.548,20	R$ 1.052.892,0
G3	6	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Pelotas Visconde da Graça - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	3	R$ 9.095,34	R$ 1.637.161,2
	7	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Pelotas Visconde da Graça - 40h/semana	12637	posto (2 profissionais)	1	R$ 17.662,98	R$ 1.059.778,8
G4	8	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Sapiranga - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	2	R$ 8.835,46	R$ 1.060.255,2
	9	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Sapiranga - 40h/semana	12637	posto (2 profissionais)	2	R$ 17.364,46	R$ 2.083.735,2
G5	10	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Sapucaia do Sul - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	2	R$ 8.909,78	R$ 1.069.173,6
	11	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Sapucaia do Sul - 40h/semana	12637	posto (2 profissionais)	2	R$ 17.364,46	R$ 2.083.735,2
G6	12	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Venâncio Aires - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	3	R$ 9.094,00	R$ 1.636.920,0
	13	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Venâncio Aires - 40h/semana	12637	posto (2 profissionais)	1	R$ 17.559,18	R$ 1.053.550,8
	14	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Bagé - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	1	R$ 9.284,18	R$ 557.050,80
	15	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Pelotas - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	10	R$ 9.178,90	R$ 5.507.340,0
	16	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Santana do Livramento - 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	2	R$ 8.919,04	R$ 1.070.284,8
G7	17	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva - Câmpus Jaguarão- 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	1	R$ 8.892,20	R$ 533.532,00
	18	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva - Câmpus Jaguarão- 40h/semana	12637	posto (2 profissionais)	1	R$ 17.572,06	R$ 1.054.323,6
	19	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva - Reitoria- 20h/semana	12637	posto (2 profissionais)	1	R$ 9.124,58	R$ 547.474,80

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de necessidade de atendimento ao estudante, servidor ou comunidade com necessidade específica, em que a execução se dá ao longo de todo o ano letivo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a permanência do estudante é plurianual;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

~~1.6. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido a ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, não serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração no item 4.13 deste Termo de Referência.~~

1.6. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido a ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração, desde que amparadas por pesquisa de preço de mercado e/ou comprovação de contratação correlata.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A forma de prestação dos serviços destina-se à viabilização da comunicação entre surdos e ouvintes mediada pelos profissionais Tradutores Intérpretes de LIBRAS, que fazem a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa. Os serviços serão executados por empresa jurídica, conforme discriminado abaixo:

- Tradução e interpretação de LIBRAS nas salas de aulas e demais dependências dos câmpus do IFSul, visando atender a completa formação do estudante surdo, em atividades acadêmicas vinculadas à vida estudantil do aluno, nas instalações dos Câmpus e em locais que esta insituição for responável, conforme planejamento preparado e divulgado previamente pelas coordenações dos cursos e pelo Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE. Inclui-se ainda a tradução e interpretação de LIBRAS nas salas virtuais, adaptando-se ao programa que o professor da disciplina utilizar quando necessário (aulas remotas);
- Fazer a tradução e interpretação de LIBRAS em formaturas, congressos e demais eventos organizados pelo IFSul, na forma presencial ou remota;
- Acompanhamento dos discentes surdos nas salas de aula e/ou outros lócus pedagógicos como o objetivo de traduzir simultaneamente a exposição dos professores e outros integrantes do mesmo espaço pedagógico, da Língua Portuguesa para a LIBRAS, revezando a cada disciplina. O revezamento por disciplina tem por objetivo facilitar a familiarização do profissional com a mesma;
- Participação em atividades direcionadas pelos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE - dos Câmpus;
- As atividades envolverão diversas áreas do conhecimento em que a Instituição atua, em nível de ensino médio integrado e subsequente, graduação e pós-graduação, para acompanhamento dos discentes surdos dos câmpus do IFSul em suas atividades acadêmicas;
- Os profissionais deverão:
    - garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação);
    - a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias);

    - e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal)na prestação do serviço.
- Promover a minimização de barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- Usar o bom senso, e caráter moral e de ética em sua atuação profissional. Ser discreto em sua forma de atuar;
- Não usar roupas e adereços que distraiam os que dependem dele e não chamando a atenção para si mesmo, dificultando a interpretação;
- Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:
    - Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
    - Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
    - Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
    - Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar para exercer o seu ofício profissional;
    - Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
    - Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda. Informar, quando necessário, as adaptações necessárias no espaço para que a percepção visual seja adequada.
- Os horários estabelecidos para os intérpretes poderão ser alterados de acordo com a grade horária dos estudantes e também de acordo com novas demandas identificadas pelo instituto, decorrente de matrícula de novos alunos;
- As atividades de preparação para as aulas, ou atendimentos de aulas/eventos remotos, poderão ser autorizadas a serem realizadas de forma remota, mediante prévia autorização formal pela fiscalização técnica, com a prévia comunicação à Contratada.

3.2. Segue rol não exaustivo de atividades que devem ser realizadas pelos intérpretes:

- **TRADUZIR TEXTOS E DOCUMENTOS**
    - Ler textos e documentos
    - Compreender textos e documentos
    - Descodificar textos e documentos
    - Formatar textos e documentos
    - Revisar textos e documentos
    - Cotejar textos e documentos
    - Consultar especialistas
    - Comparar tradução com original
    - Organizar em livros as cópias das traduções
    - Traduzir em juízo e repartições públicas
    - Descrever conteúdo dos textos e documentos
    - Descrever a legibilidade do texto
    - Expedir cópias e certidões
    - Selecionar textos para tradução
    - Trabalhar com textos antigos
    - Aplicar técnicas de tradução
    - Traduzir para legendas
    - Traduzir para dublagem

- **INTERPRETAR DISCURSOS E/OU LÍNGUA DE SINAIS**
    - Interpretar discurso simultaneamente
    - Interpretar consecutivamente o discurso
    - Trabalhar em registros linguísticos diversos
    - Captar o discurso (ver, ouvir e/ou sentir)
    - Compreender discursos
    - Descodificar novas expressões linguísticas
    - Cunhar novos termos
    - Transcrever gravações em diversas línguas
    - Aplicar técnicas de interpretação
    - Construir novos termos da língua de sinais
    - Interpretar em juízo e repartições públicas
    - Descrever o ambiente
    - Interpretar sons do ambiente

- **RESGATAR A LÍNGUA COMO EXPRESSÃO DE UMA CULTURA**
    - Realizar crítica textual
    - Realizar crítica histórico-literária
    - Realizar estudos sobre a história das línguas

    - Comparar línguas
    - Preparar edições críticas
    - Verificar fidedignidade dos textos
    - Interpretar a obra no seu contexto
    - Inventariar textos existentes
    - Promover divulgação das obras clássicas
    - Abordar textos sob o ponto de vista da pancronia
    - Descrever estrutura interna das línguas
    - Descrever o tipo de material do documento
    - Interpretar manuscritos
    - Realizar crítica autoral
    - Realizar crítica genética
    - Realizar estudos de usos linguísticos

- **PESQUISAR**
    - Pesquisar fontes
    - Consultar dicionários, outras fontes escritas e orais e meios eletrônicos
    - Explicitar novas terminologias
    - Comparar textos de épocas diferentes
    - Estudar área diversa para embasamento teórico
    - Pesquisar etimologias
    - Fazer levantamento bibliográfico
    - Pesquisar estrutura das línguas
    - Estudar temas específicos da interpretação/tradução

- **ELABORAR TEXTOS**
    - Escrever obras de referência
    - Fazer fichas sobre os textos
    - Fazer resenhas
    - Elaborar atlas linguísticos
    - Editar coletâneas
    - Elaborar fontes lexicológicas e terminológicas
    - Elaborar gramáticas
    - Elaborar notas filológicas, ecdóticas e linGÜísticas
    - Organizar coletâneas
    - Realizar transcrição diplomática
    - Realizar transliteração de textos
    - Realizar transcrição diplomático-interpretativa

- **PRESTAR ASSESSORIA AOS ALUNOS DO IFSul**
    - Contatar alunos
    - Acompanhar alunos
    - Avaliar necessidades dos alunos
    - Atender necessidades dos alunos e departamentos do IFSul
    - Verificar adequação do ambiente (instalações, equipamentos e iluminação)
    - Orientar interlocutores
    - Ministrar cursos de formação
    - Divulgar conhecimentos da área
    - Adequar sistema de comunicação aos alunos
    - Coordenar equipes de trabalho

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá primar pela contratação de profissionais visando promover a inclusão;

4.1.2. A empresa deverá observar fatores socioambientais na contratação dos seus funcionários, como a contratação de mão de obra local sempre que possível;

4.1.3. A empresa e seus funcionários deve estar alinhados com as práticas de sustentabilidade do IFSul, em especial ao Plano de Logística Sustentável.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os *arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.6.1. A vistoria deverá ser agendada, com no mínimo 24h de antecedência, por meio do email pf-deap@ifsul.edu.br.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Do profissional

4.10. Para execução dos serviços é necessária a apresentação dos seguintes requisitos, pela mão de obra empregada no serviço:

4.10.1. Quanto a formação:

- Curso Superior de Tradução e Interpretação em LIBRAS/ Língua Portuguesa; Ou
- Curso Superior em Letras com habilitação em tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa; Ou
- Curso Superior em qualquer área, com Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Tradução e Interpretação LIBRAS/Língua Portuguesa; Ou
- Curso de Graduação em qualquer área, com certificação de proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa promovido por entidades representativas (FENEIS ou CAS) ou pelo MEC (PROLIBRAS).

4.10.2. Quando ao perfil profissional:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir capacidade de lidar com a diferença e a diversidade;
- Ter boa comunicação interpessoal;
- Exercer com zelo e dedicação sua profissão;
- Saber trabalhar em equipe (ter capacidade de se relacionar de forma harmoniosa com seus colegas de trabalho, de forma a cooperar, unindo esforços com um mesmo propósito);
- Zelar por um ambiente de trabalho saudável e livre de conflitos;
- Observar as normas legais e regulamentares do IFSul;
- Cumprir as ordens superiores;
- Atender aos usuários e colegas com presteza;

- Manter conduta ética e profissional durante o expediente, bem como em qualquer lugar dentro e fora do IFSul, no que concerne a sua atividade;
- O profissional deve estar preparado para superar e suportar adequadamente adversidades que possam surgir no ambiente de trabalho decorrentes do atendimento prestado aos estudantes do IFSul;
- Deve cumprir seus compromissos e tarefas, fazendo sempre um bom trabalho dentro dos prazos que lhe são estabelecidos.
- Ter comprometimento com seu serviço e com os usuários dos serviços que serão prestados;
- O profissional deve demonstrar sua capacidade de modificar, transformar e converter seu comportamento em função de fatos novos enquanto prestador de serviços do IFSul;
- Ser assíduo e pontual ao serviço;
- Tratar com urbanidade e cortesia todas as pessoas;
- Manter-se no posto de serviço, sem abandoná-lo, quer seja por atraso ou saídas antecipadas. Se for necessário sair de forma antecipada por motivo de força maior, comunicar ao fiscal do contrato e, na ausência deste, ao coordenador ou Diretor do setor onde desempenha suas atividades;
- Levar ao conhecimento de seu superior imediato as irregularidades de que tiver ciência em razão da sua atividade; Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
- Guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial, principalmente em relação aos usuários atendidos pelas coordenações às quais estarão ligados por força de suas atribuições;

4.11 A categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) se enquadra da seguinte forma:

- CBO 2614-25 - Intérprete de língua de sinais Guia-intérprete, Intérprete de libras, Intérprete educacional, Tradutor de libras, Tradutor-intérprete de libras.

Da remuneração profissional

~~4.12. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido a ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, não serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração.~~

4.12. Nos termos da Instrução Normativa n.° 5 de 26 de maio de 2017, devido a ausência de Convenção Coletiva de Trabalho que estabeleça critérios de remuneração para a categoria profissional e a característica especial da formação profissional do intérprete tradutor de Libras, serão aceitas propostas com valor de remuneração inferior aos definidos pela Administração, desde que amparadas por pesquisa de preço de mercado ou comprovação de contratação correlata.

~~4.13. Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, a remuneração profissional foi estabelecid~~a pela pela ~~Administração, devendo ser minimamente de:~~

~~4.13.1. Para carga horária de 20 (vinte) horas = R$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).~~

~~4.13.2. Para carga horária de 40 (quarenta) horas = R$4.032,00 (dois mil e dezesseis reais).~~

4.13. Conforme apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares, a remuneração profissional foi estimada pela Administração, sendo:

4.13.1. Para carga horária de 20 (vinte) horas = R$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

4.13.2. Para carga horária de 40 (quarenta) horas = R$4.032,00 (dois mil e dezesseis reais)

Da vinculação a categoria profissional e dos benefícios

4.14. Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, no ato da elaboração deste documento não há Convenção Coletiva de Trabalho ou instrumento equivalente que estabeleça base de remuneração ou benefícios para a categoria de tradutor /intérprete de LIBRAS.

4.15. A Contratada deverá indicar na Planilha de Custos vinculada a sua proposta, qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) está vinculada.

4.15.1. A Convenção Coletiva de Trabalho adotada, deve ser aquela relacionada à atividade preponderante da empresa.

~~4.15.2. A Proposta deve todos abarcar todos os benefícios constantes na CCT, exceto o salário, que é estabelecido conforme item 4.13 deste Termo de Referência.~~

4.15.2. A Proposta deve abarcar todos os benefícios constantes na CCT.

4.15.3. A partir da contratação, o reajuste da remuneração e dos benefícios dos funcionários estarão vinculados aos indices mínimos negociados pela categoria e registrados em CCT.

4.16. O valor do vale transporte deverá ser informado conforme a tarifa oficial estabelecida no municipio.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Previamente ao início da execução dos serviços a contratada deverá providenciar e encaminhar a Administração os seguintes documentos:

- Relação dos colaboradores alocados na execução, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação do preposto e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;
- Ficha de registro do colaborador junto a empresa;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos, devidamente assinada pela contratada
- Exames médicos admissionais dos colaboradores da contratada que prestarão os serviços;
- Contrato de trabalho dos colaboradores da contratada;
- Comprovantes exigidos no Termo de Referência para a qualificação técnica dos colaboradores;
- Comprovante do seguro dos terceirizados (Se previsto em CCT ou legislação específica).
- Indicação dos meios de comunicação com os setores/profissionais responsáveis pelo envio da documentação mensal e faturamento da empresa.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços correspondentes ao posto contratado, serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Câmpus Passo Fundo: Estrada Perimetral Leste, 150 - Passo Fundo/RS - CEP 99.064-440

5.1.2. Câmpus Gravataí: Rua Men de Sá, 800 - Bairro Bom Sucesso/Gravataí-RS - CEP: 94.135-300

5.1.3. Câmpus Avançado Jaguarão: Rua Corredor das Tropas, 801- Jaguarão/RS - CEP 96.300-000

5.1.4. Câmpus Lajeado: Rua João Goulart, 2150 - Bairro Olarias - Lajeado/RS - CEP 95.900-000

5.1.5. Câmpus Pelotas Visconde da Graça: Av. Ildelfonso Simões Lopes, 2791 - Bairro Arco-Íris - Pelotas/RS - CEP 96.060-290

5.1.6. Câmpus Sapiranga: Av Carlos Gilberto Weis, 155 - Oeste - Sapiranga/RS - CEP 93.800-000

5.1.7. Câmpus Sapucaia do Sul: Av. Copacabana, 100 - Bairro Piratini - Sapucaia do Sul/RS - CEP 93.216-120

5.1.8. Câmpus Venâncio Aires: Av. das Indústrias, 1865 - Bairro Universitário - Venâncio Aires/RS - CEP 95.800-000

5.1.9. Câmpus Bagé: Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 - Bairro Pedra Branca - Bagé/RS - CEP 96.418-400

5.1.10. Câmpus Pelotas: Praça Vinte de Setembro, 455 - Centro - Pelotas/RS - CEP 96.015-360

5.1.11. Câmpus Santana do Livramento: Av. Paul Harris, 410 - Bairro Centro - Santana do Livramento/RS - CEP 97.574-360

5.1.12. Reitoria: Rua Gonçalves Chaves, nº 3218, Centro. Pelotas/RS. CEP 96015-560 (53) 3026-6050

5.2. Os serviços poderão ser realizados em local diverso, em eventos de responsabilidade do IFSul, no município cede ou em viagens.

5.3. Em excepcional necessidade de realização de viagens para acompanhamento de missões oficiais, o colaborador fará jus ao pagamneto de diárias, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, observado o normativo vinculado.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará a carga horária do posto contratado, e serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do câmpus das 7 horas às 23 horas;

5.4.1 O horário das atividades será nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

5.4.2. O horário de execução das atividades poderá ser alterado, desde que haja solicitação formal da Administração por meio da fiscalização contratual, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5.4.3. Caso haja necessidade PERMANENTE de cumprimento de horários em finais de semana ou, ainda, a CONTRATADA deverá ser comunicada com 15 (quinze) dias de antecedência para promover os ajustes necessários nos horários dos profissionais contratados, não havendo, para tanto, possibilidade de pagamento de horas extras e outros adicionais.

5.4.3.1. Os serviços poderão ser, EVENTUALMENTE, executados aos sábados, para atendimento às atividades acadêmicas, desde que a carga horária semanal de trabalho do prestador de serviço não ultrapasse a carga horárias semanal previstas para o respectivo posto de trabalho e seja informado à CONTRATADA com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

5.4.3.2. A prestação dos serviços em fins de semana, deverá ser computada na carga horária semanal, com compensação de horas conforme estabelece o artigo 59, §§ 2°, 5° e 6° da Consolidação das Leis Trabalhistas e Súmula n° 146 do TST. com compensação de horas conforme estabelece o artigo 59, §§ 2°, 5° e 6° da Consolidação das Leis Trabalhistas e Súmula n° 146 do TST.

5.4.3.3. A definição dos dias para compensação das horas em excesso será acordada entre a Administração e a contratada.

5.4.4. Havendo necessidade excepcional de realização de jornada diária acima da contratada, o colaborador poderá realizar compensação na semana, em acordo com a CONTRATADA e a Administração.

5.5. As férias dos profissionais, deverão sempre coincidir com o período não letivo, divulgado no calendário acadêmico publicado no site http://www.ifsul.edu.br/espaco-estudante.

5.5.1. Não haverá cobertura de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, objeto desta contratação.

5.5.2. O período não letivo ocorre normalmente nos meses de de janeiro e julho, a confirmar no calendário acadêmico.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Atendimento especializado ao estudante surdo, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, a serem realizadas no Câmpus ou em eventos por este realizado;

5.6.2 Atendimento ao público externo surdo, no fornecimento de informações, auxílio nos processos seletivos e de matrículas e solicitação de documentos;

5.6.3 Atendimento ao servidor/funcionário surdo, no auxílio para comunicação e desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e acadêmicas.

5.6.4. A contratação de dois funcionários por posto visa garantir condições não exaustivas ao tradutor/intérprete, em razão da característica da atividade acadêmica, de forma a não prejudicar a formação do estudante;

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender minimamente a seguinte peça do vestuário:

5.7.1.1. Para os grupos 01 a 07 e para os itens 3, 14, 16 e 19:

- Jaleco preto - duas unidades

5.7.1.2. Para o item 15, Câmpus Pelotas:

- Camisetas, cor preto - três unidades
- Moletom, cor preto - uma unidade
- Jaqueta, cor preto - uma unidade

5.7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, no tamanho apropriado para o funcionário bem como para o desempenho das atividades:

5.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Do uso de crachá

5.8. A Contratada deverá fornecer e orientar o uso de crachá de identificação por parte dos seus profissionais. O crachá deverá conter minimamente foto, nome e função do profissional..

Do controle de ponto

5.9. A Contratada deverá instalar e manter ponto eletrônico, do tipo biométrico, em modelo regulamentado pelo MTE, para marcação de assiduidade de seus empregados, em local apropriado e visível a toda comunidade, área esta que deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE.

Das condições insalubres ou perigosas

5.10. A Contratada deverá verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e o pagamento de rúbrica adicional rúbrica ao trabalhador.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.8. O fluxo das rotinas de fiscalização bem como os documentos utilizados são aqueles previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IFSul (http://ifsul.edu.br/manuais-e-instrucoes/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos), em concordância com os termos abaixo;

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, especialmente designados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.12. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.15. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.17. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.18. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.20. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.27. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.28. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.29. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.30. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.30.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.30.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.30.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.30.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.30.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.30.1.2. entrega até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.30.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.30.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.30.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.30.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.30.1.3. entrega, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ao setore responsável pela fiscalização do contrato, dos seguintes documentos:

6.30.1.3.1. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.30.1.3.2. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.30.1.3.3. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.30.1.3.4. cópia da folha ponto dos empregados vinculados ao posto;

6.30.1.3.5. protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade social;

6.30.1.3.6. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) – com comprovante de pagamento;

6.30.1.3.7. certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.30.1.3.8. comprovante de Declaração das contribuições à recolher a previdencia social e a outras entidades e fundos por FPAS (GFIP/SEFIP), quando cabivel;

6.30.1.3.9. Guia da Previdência Social (GPS) – com comprovante de pagamento;

6.30.1.3.10. DARF Previdenciário - Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) – com comprovante de recolhimento bancário;

6.30.1.3.11. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

6.30.1.3.12. Relatório Da Declaração Completa – DCTFWeb;

6.30.1.3.13. Declaração de compensação de valores com créditos de tributos, em casos de não recolhimento da DARF ou GPS

6.30.1.4. entrega, sempre que solicitado pela fiscalização, relativo a qualquer mês da execução dos serviços, dos seguintes documentos:

6.30.1.4.1. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.30.1.4.2. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.30.1.5. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, ou após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.30.1.5.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.30.1.5.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.30.1.5.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.30.1.5.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.30.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.30.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.30.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.30.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.30.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.30.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.30.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip’s) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.30.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.30.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.30.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.30.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.30.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.30.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.30.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.30.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.30.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.30.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.30.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.30.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.30.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.30.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Conta-Depósito Vinculada

Conta-Depósito Vinculada

6.31. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

6.32. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

6.33. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.34. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.35. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

6.36. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

6.36.1. 13º (décimo terceiro) salário;

6.36.2. Férias e um terço constitucional de férias;

6.36.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

6.36.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6.36.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

6.37. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

6.38. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

6.39. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.40. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.41. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

6.42. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

6.43. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual também se dará por verificação do cumprimento da carga horária contratada, e a carga horária faltante será glosada em valor proporcional ao valor do posto.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (*Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133* e *Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (*Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (*Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022*)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.20.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.26.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.28. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 29.980.824,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 29.980.824,00 (vinte e nove milhões novecentos e oitenta mil oitocentos e vinte quatro reais), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apostos no ANEXO II.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26436/158126;

II) Fonte de Recursos: 1444;

III) Programa de Trabalho: 204272;

IV) Elemento de Despesa: 339034;

V) Plano Interno: L2994P0110R;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ANTONIO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 17:17:58.

GUSTAVO CARDOSO BORN

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 19/06/2023 às 14:17:18.

LUCAS VANINI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 19/06/2023 às 16:53:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Custos TILS.pdf (1.32 MB)
- Anexo II - Apêndice - IMR.pdf (768.19 KB)

Anexo I - Planilha de Custos TILS.pdf

GRUPO 01 - ITEM 01

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000050/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 10.141.903/0001-46
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Passo Fundo, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		110,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	318,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	318,15
	Total	1.373,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	2,53
D	Outros (especificar)	
	Total	5,02

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.558,36
A	Custos Indiretos	5,0000%	177,92
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.736,28
B	Lucro	6,7900%	253,69
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.989,97
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	341,68
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	74,18
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	89,91
		Total	937,38

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	505,77
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.373,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	5,02
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.558,36
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	937,38
	Valor Total por Empregado	4.495,74

GRUPO 01 - ITEM 02

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000050/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 10.141.903/0001-46
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Passo Fundo, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	806,40
B	Salário Educação					2,50%	100,80
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
					Total	36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	395,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	395,22
	Total	2.505,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		62,36
		Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		38,52
		Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	2,53
D	Outros (especificar)	
	Total	5,02

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.870,68
A	Custos Indiretos	5,0000%	343,53
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.214,21
B	Lucro	6,7900%	489,84
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.704,05
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	659,73
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	143,23
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	173,61
		Total	1.809,94

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	976,57
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	5,02
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.870,68
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.809,94
	Valor Total por Empregado	8.680,62

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	12	29,90	358,80
		12		-
Custo anual dos Uniformes				358,80
Custo mensal do Uniformes				**29,90**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		12	-	-
		12	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	12	1.820,63	1.820,63
		12		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**2,53**

RESUMO GRUPO 01

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
1	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.495,74	2	R$ 8.991,48	4	R$ 35.965,92	8
2	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.680,62	2	R$ 17.361,24	2	R$ 34.722,48	4
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 70.688,40**	**12**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 70.688,40**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 4.241.304,00**

GRUPO 02 - ITEM 03

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	GRAVATAÍ/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS 000044/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 90.601.956/0001-31
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		68,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Gravataí/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 4,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	276,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	276,15
	Total	1.331,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.517,62
A	Custos Indiretos	5,0000%	175,88
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.693,50
B	Lucro	6,7900%	250,79
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.944,29
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	337,76
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	73,33
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS LEI Nº 3906 / 2017 - Prefeitura de Gravataí/RS	2,00%	88,89
		Total	926,65

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	499,98
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.331,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.517,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	926,65
	Valor Total por Empregado	4.444,27

GRUPO 02 - ITEM 04

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	GRAVATAÍ/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS 000044/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 90.601.956/0001-31
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	806,40
B	Salário Educação					2,50%	100,80
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
						Total 36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Gravataí/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 4,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	395,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	395,22
	Total	2.505,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		62,36
		Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		38,52
		Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.871,94
A	Custos Indiretos	5,0000%	343,60
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.215,54
B	Lucro	6,7900%	489,94
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.705,48
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	659,85
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	143,26
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS LEI Nº 3906 / 2017 - Prefeitura de Gravataí/RS	2,00%	173,64
		Total	1.810,29

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	976,75
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.871,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.810,29
	Valor Total por Empregado	8.682,23

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	8	29,90	239,20
		8		-
Custo anual dos Uniformes				239,20
Custo mensal do Uniformes				**19,93**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		8	-	-
		8	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	8	1.820,63	1.820,63
		8		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**3,79**

RESUMO GRUPO 02

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
3	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.444,27	2	R$ 8.888,54	2	R$ 17.777,08	4
4	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.682,23	2	R$ 17.364,46	2	R$ 34.728,92	4
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 52.506,00**	**8**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 52.506,00**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 3.150.360,00**

GRUPO 03 - ITEM 05

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Jaguarão - RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000044/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 90.601.956/0001-31
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		26,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Jaguarão/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 3,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	234,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	234,15
	Total	1.289,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	7,59
D	Outros (especificar)	
	Total	10,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.479,42
A	Custos Indiretos	5,0000%	173,97
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.653,39
B	Lucro	6,7900%	248,07
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.901,46
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	337,90
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	73,36
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 1299, 16 DE JULHO DE 1981. - Prefeitura de Jaguarão/RS	3,00%	133,38
		Total	966,68

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%	544,64
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.289,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	10,08
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.479,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	966,68
	Valor Total por Empregado	4.446,10

GRUPO 03 - ITEM 06

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Jaguarão - RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000044/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 90.601.956/0001-31
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	806,40
B	Salário Educação					2,50%	100,80
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
						Total 36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Jaguarão/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 3,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	395,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	395,22
	Total	2.505,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		62,36
		Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		38,52
		Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	7,59
D	Outros (especificar)	
	Total	10,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.875,74
A	Custos Indiretos	5,0000%	343,79
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.219,53
B	Lucro	6,7900%	490,21
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.709,74
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	667,74
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	144,97
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 1299, 16 DE JULHO DE 1981. - Prefeitura de Jaguarão/RS	3,00%	263,58
		Total	1.910,29

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%	1.076,29
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	10,08
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.875,74
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.910,29
	Valor Total por Empregado	8.786,03

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	4	29,90	119,60
		4		-
Custo anual dos Uniformes				119,60
Custo mensal do Uniformes				**9,97**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		4	-	-
		4	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	4	1.820,63	1.820,63
		4		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**7,59**

RESUMO GRUPO 03

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
5	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.446,10	2	R$ 8.892,20	1	R$ 8.892,20	2
6	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.786,03	2	R$ 17.572,06	1	R$ 17.572,06	2
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 26.464,26**	**4**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 26.464,26**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 1.587.855,60**

GRUPO 04 - ITEM 07

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	LAJEADO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000056/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 09.238.124/0001-84
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Lajeado. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		154,56
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Lajeado/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 6,56	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	362,67

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	362,67
	Total	1.417,71

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.604,14
A	Custos Indiretos	5,0000%	180,21
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.784,35
B	Lucro	6,7900%	256,96
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	4.041,31
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	348,03
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	75,56
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS (Lei 2.714/1973 - Prefeitura de Lajeado/RS)	2,50%	114,48
		Total	975,24

Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,75%	538,07
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.417,71
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.604,14
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	975,24
	Valor Total por Empregado	4.579,38

GRUPO 04 - ITEM 08

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	LAJEADO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000056/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 09.238.124/0001-84
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Lajeado. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	806,40
B	Salário Educação					2,50%	100,80
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
						Total 36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		33,60
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Lajeado/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 6,56	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	428,82

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	428,82
	Total	2.538,92

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		62,36
		Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		38,52
		Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.905,54
A	Custos Indiretos	5,0000%	345,28
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.250,82
B	Lucro	6,7900%	492,33
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.743,15
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	666,83
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	144,77
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS (Lei 2.714/1973 - Prefeitura de Lajeado/RS)	2,50%	219,35
		Total	1.868,56

Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,75%	1.030,95
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.538,92
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.905,54
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.868,56
	Valor Total por Empregado	8.774,10

UNIFORMES						
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**		
Jaleco	Unidade	8	29,90	239,20	R$ 239,20	R$ 0,00
		8		-		
Custo anual dos Uniformes				239,20	R$ 239,20	R$ 0,00
Custo mensal do Uniformes				**19,93**	**R$ 19,93**	R$ 0,00
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**	**R$ 2,49**	R$ 0,00

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		8	-	-
		8	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	8	1.820,63	1.820,63
		8		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**3,79**

RESUMO GRUPO 04

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
7	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.579,38	2	R$ 9.158,76	3	R$ 27.476,28	6
8	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.774,10	2	R$ 17.548,20	1	R$ 17.548,20	2
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 45.024,48**	**8**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 45.024,48**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 2.701.468,80**

GRUPO 05 - ITEM 09

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PELOTAS/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000052/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 94.702.487/0001-06
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		89,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Pelotas/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	297,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	297,15
	Total	1.352,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.538,62
A	Custos Indiretos	5,0000%	176,93
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.715,55
B	Lucro	6,7900%	252,29
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.967,84
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	345,62
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	75,04
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS (LEI Nº5.147, DE 25/07/2005 - Prefeitura de Pelotas/RS)	3,50%	159,17
		Total	1.009,05

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,75%	579,83
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.352,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.538,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.009,05
	Valor Total por Empregado	4.547,67

GRUPO 05 - ITEM 10

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PELOTAS/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000052/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 94.702.487/0001-06
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	806,40
B	Salário Educação					2,50%	100,80
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
						Total 36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Pelotas/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	395,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	395,22
	Total	2.505,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		62,36
		Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		38,52
		Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.871,94
A	Custos Indiretos	5,0000%	343,60
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.215,54
B	Lucro	6,7900%	489,94
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.705,48
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	671,19
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	145,72
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS (LEI Nº5.147, DE 25/07/2005 - Prefeitura de Pelotas/RS)	3,50%	309,10
		Total	1.959,55

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,75%	1.126,01
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.871,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.959,55
	Valor Total por Empregado	8.831,49

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	8	29,90	239,20
		8		-
Custo anual dos Uniformes				239,20
Custo mensal do Uniformes				**19,93**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		8	-	-
		8	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	8	1.820,63	1.820,63
		8		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**3,79**

RESUMO GRUPO 05

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
9	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.547,67	2	R$ 9.095,34	3	R$ 27.286,02	6
10	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.831,49	2	R$ 17.662,98	1	R$ 17.662,98	2
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 44.949,00**	**8**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 44.949,00**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 2.696.940,00**

GRUPO 06 - ITEM 11

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAPIRANGA/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000051/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 93.242.592/0001-39
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Sapiranga, exceto vigilanges. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		47,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Sapiranga/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 4,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	255,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	255,15
	Total	1.310,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.496,62
A	Custos Indiretos	5,0000%	174,83
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.671,45
B	Lucro	6,7900%	249,29
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.920,74
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	335,75
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	72,89
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS LEI Nº 3282, DE 24/12/2003 - Prefeitura de Sapiranga/RS	2,00%	88,35
		Total	921,11

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	496,99
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.310,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.496,62
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	921,11
	Valor Total por Empregado	4.417,73

GRUPO 06 - ITEM 12

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAPIRANGA/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000051/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 93.242.592/0001-39
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Sapiranga, exceto vigilanges. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	806,40
B	Salário Educação					2,50%	100,80
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
					Total	36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Sapiranga/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 4,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	395,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	395,22
	Total	2.505,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		62,36
		Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		38,52
		Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.871,94
A	Custos Indiretos	5,0000%	343,60
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.215,54
B	Lucro	6,7900%	489,94
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.705,48
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	659,85
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	143,26
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS LEI Nº 3282, DE 24/12/2003 - Prefeitura de Sapiranga/RS	2,00%	173,64
		Total	1.810,29

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	976,75
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.871,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.810,29
	Valor Total por Empregado	8.682,23

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	8	29,90	239,20
		8		-
Custo anual dos Uniformes				239,20
Custo mensal do Uniformes				**19,93**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		8	-	-
		8	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	8	1.820,63	1.820,63
		8		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**3,79**

RESUMO GRUPO 06

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Total de empregados no Contrato
11	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.417,73	2	R$ 8.835,46	2	R$ 17.670,92	4
12	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.682,23	2	R$ 17.364,46	2	R$ 34.728,92	4
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 52.399,84**	**8**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 52.399,84**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 3.143.990,40**

GRUPO 07 - ITEM 13

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAPUCAIA DO SUL / RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS005051/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 93.242.592/0001-39
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Sapucaia do Sul, exceto vigilanges. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		76,44
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Sapucaia do Sul/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 4,70	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-lanche: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	284,55

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	284,55
	Total	1.339,59

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.526,02
A	Custos Indiretos	5,0000%	176,30
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.702,32
B	Lucro	6,7900%	251,39
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.953,71
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	338,57
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	73,51
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 27/09/2017 - Prefeitura de Sapucaia do Sul/RS	2,00%	89,10
		Total	928,87

Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	501,18
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.339,59
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.526,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	928,87
	Valor Total por Empregado	4.454,89

GRUPO 07 - ITEM 14

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SAPUCAIA DO SUL / RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS005051/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 93.242.592/0001-39
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Sapucaia do Sul, exceto vigilanges. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	806,40
B	Salário Educação					2,50%	100,80
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
						Total 36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Sapucaia do Sul/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 4,70	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	395,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	395,22
	Total	2.505,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		62,36
		Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		38,52
		Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	6,28

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.871,94
A	Custos Indiretos	5,0000%	343,60
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.215,54
B	Lucro	6,7900%	489,94
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.705,48
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	659,85
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	143,26
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 27/09/2017 - Prefeitura de Sapucaia do Sul/RS	2,00%	173,64
		Total	1.810,29

Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	976,75
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	6,28
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.871,94
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.810,29
	Valor Total por Empregado	8.682,23

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	8	29,90	239,20
		8		-
Custo anual dos Uniformes				239,20
Custo mensal do Uniformes				**19,93**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		8	-	-
		8	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	8	1.820,63	1.820,63
		8		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**3,79**

RESUMO GRUPO 07

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
13	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.454,89	2	R$ 8.909,78	2	R$ 17.819,56	4
14	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.682,23	2	R$ 17.364,46	2	R$ 34.728,92	4
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 52.548,48**	**8**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 52.548,48**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 3.152.908,80**

GRUPO 08 - ITEM 15

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	VENÂNCIO AIRES/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000056/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 09.238.124/0001-84
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Venâncio Aires. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		110,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: VENÂNCIO AIRES/RS (Conforme (critério disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	318,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	318,15
	Total	1.373,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	1,25
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	5,04

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.558,38
A	Custos Indiretos	5,0000%	177,92
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.736,30
B	Lucro	6,7900%	253,69
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.989,99
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	345,57
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	75,03
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS (LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18/12/2013 - Prefeitura de Venâncio Aires/RS)	3,00%	136,41
		Total	988,62

Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%	557,01
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.373,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	5,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.558,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	988,62
	Valor Total por Empregado	4.547,00

GRUPO 08 - ITEM 16

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	VENÂNCIO AIRES/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000056/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 09.238.124/0001-84
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindiasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Venâncio Aires. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	806,40
B	Salário Educação					2,50%	100,80
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
					Total	36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: VENÂNCIO AIRES/RS (Conforme (critério disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sindiasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	395,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	395,22
	Total	2.505,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		62,36
		Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		38,52
		Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	1,25
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	3,79
D	Outros (especificar)	
	Total	5,04

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.870,70
A	Custos Indiretos	5,0000%	343,54
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.214,24
B	Lucro	6,7900%	489,85
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.704,09
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	667,25
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	144,86
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18/12/2013 - Prefeitura de Venâncio Aires/RS)	3,00%	263,39
		Total	1.908,89

Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%	1.075,50
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	5,04
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.870,70
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.908,89
	Valor Total por Empregado	8.779,59

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	4	29,90	119,60
		4		-
Custo anual dos Uniformes				119,60
Custo mensal do Uniformes				**9,97**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**1,25**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		4	-	-
		4	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	8	1.820,63	1.820,63
		8		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**3,79**

RESUMO GRUPO 08

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Total de empregados no Contrato
15	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.547,00	2	R$ 9.094,00	3	R$ 27.282,00	6
16	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.779,59	2	R$ 17.559,18	1	R$ 17.559,18	2
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 44.841,18**	**8**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 44.841,18**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 2.690.470,80**

ITEM 17

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	BAGÉ-RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000044/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 90.601.956/0001-31
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Passo Fundo, exceto vigilanges. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		89,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: BAGÉ/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	297,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	297,15
	Total	1.352,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	15,17
D	Outros (especificar)	
	Total	17,66

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.550,00
A	Custos Indiretos	5,0000%	177,50
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.727,50
B	Lucro	6,7900%	253,10
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.980,60
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	352,80
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	76,59
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS LEI Nº 4.068/2003 de 30/12/2003 Município de Bagé/RS	5,00%	232,10
		Total	1.092,09

Percentual Total e Valor Total de Tributos	14,25%	661,49
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.352,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	17,66
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.550,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.092,09
	Valor Total por Empregado	4.642,09

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	2	29,90	59,80
		2		-
Custo anual dos Uniformes				59,80
Custo mensal do Uniformes				**4,98**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		2	-	-
		2	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	2	1.820,63	1.820,63
		2		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**15,17**

RESUMO ITEM 17

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
17	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.642,09	2	R$ 9.284,18	1	R$ 9.284,18	2
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 9.284,18**	**2**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 9.284,18**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 557.050,80**

ITEM 18

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PELOTAS/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000052/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 94.702.487/0001-06
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		89,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Pelotas/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	297,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	297,15
	Total	1.352,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	37,27
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	1,52
D	Outros (especificar)	
	Total	38,79

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.571,13
A	Custos Indiretos	5,0000%	178,56
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.749,69
B	Lucro	6,7900%	254,60
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	4.004,29
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	348,80
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	75,73
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS (LEI Nº5.147, DE 25/07/2005 - Prefeitura de Pelotas/RS)	3,50%	160,63
		Total	1.018,32

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,75%	585,16
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.352,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	38,79
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.571,13
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.018,32
	Valor Total por Empregado	4.589,45

UNIFORMES					
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**quantidade por funcionário**	**Custo anual**
camiseta de algodão, preta ou cinza	Unidade	20	53,60	3,00	3.216,00
moletom cinza ou preto	unidade	20	73,15	1,00	1.463,00
jaqueta acolchoada preta	unidade	20	213,30	1,00	4.266,00
		20			-
Custo anual dos Uniformes					8.945,00
Custo mensal do Uniformes					**745,42**
Custo mensal do Uniformes por empregado					**37,27**

EPI´S					
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**		**Custo Anual**
		20	-		-
		20	-		-
Custo Anual dos EPIS					-
Custo Mensal dos EPIs					**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado					**-**

EQUIPAMENTOS					
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**		**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	20	1.820,63		1.820,63
		20			-
Custo anual dos Equipamentos					**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)					**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado					**1,52**

RESUMO ITEM 18

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Total de empregados no Contrato
18	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.589,45	2	R$ 9.178,90	10	R$ 91.789,00	20
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 91.789,00**	**20**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 91.789,00**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 5.507.340,00**

ITEM 19

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTANA DO LIVRAMENTO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000044/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES – CNPJ: 90.601.956/0001-31
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Santana do Livramento, exceto vigilanges. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		

		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		36,54
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Santana do Livramento/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 3,75	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	244,65

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	244,65
	Total	1.299,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	7,59
D	Outros (especificar)	
	Total	10,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.489,92
A	Custos Indiretos	5,0000%	174,50
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.664,42
B	Lucro	6,7900%	248,81
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.913,23
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	338,92
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	73,58
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 4330 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001. E LEI Nº 4.934, DE 06 DE MAIO DE 2005 - Prefeitura de Santana do Livramento/RS	3,00%	133,79
		Total	969,60

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,25%	546,29
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.299,69
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	10,08
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.489,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	969,60
	Valor Total por Empregado	4.459,52

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	4	29,90	119,60
		4		-
Custo anual dos Uniformes				119,60
Custo mensal do Uniformes				**9,97**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		4	-	-
		4	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	4	1.820,63	1.820,63
		4		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**7,59**

RESUMO ITEM 19

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
19	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.459,52	2	R$ 8.919,04	2	R$ 17.838,08	4
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 17.838,08**	**4**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 17.838,08**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 1.070.284,80**

ITEM 20

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	23165.000621.2023-19
Licitação nº:	Pregão Eletrônico SRP n.° 11/2023
Dia:	6/12/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PELOTAS/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000052/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 94.702.487/0001-06
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus, exceto vigilantes. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	1/1/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições							
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	403,20
B	Salário Educação					2,50%	50,40
C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
						Total 36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		89,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Pelotas/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona o valor do Auxilio Lanche em R$ 11,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	297,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	297,15
	Total	1.352,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49
F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12		31,18
		Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		19,26
		Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada		
4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos		
5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	15,17
D	Outros (especificar)	
	Total	17,66

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			
6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.550,00
A	Custos Indiretos	5,0000%	177,50
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.727,50
B	Lucro	6,7900%	253,10
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.980,60
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	346,73
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	75,28
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS (LEI Nº5.147, DE 25/07/2005 - Prefeitura de Pelotas/RS)	3,50%	159,68
		Total	1.012,29

	Percentual Total e Valor Total de Tributos	12,75%	581,69
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.352,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	17,66
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.550,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.012,29
	Valor Total por Empregado	4.562,29

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	2	29,90	59,80
		2		-
Custo anual dos Uniformes				59,80
Custo mensal do Uniformes				**4,98**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		2	-	-
		2	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Minist	Fração	2	1.820,63	1.820,63
		2		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**15,17**

RESUMO ITEM 20

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Total de empregados no Contrato
20	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.562,29	2	R$ 9.124,58	1	R$ 9.124,58	2
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 9.124,58**	**2**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 9.124,58**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 547.474,80**

Anexo II - Apêndice - IMR.pdf

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

APÊNDICE AU - MODELO DE IMR
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

FATOR DE QUALIDADE

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

LISTA DE INDICADORES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO IMR

1. Diariamente o fiscal deve realizar o acompanhamento do objeto contratado, e havendo alguma ocorrência comunicar imediatamente a contratada e preencher a planilha de **CONTROLE DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS**, de acordo com o indicador correspondente

2. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na Planilha de **QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL**, de modo a fornecer dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam os indicadores de verificação técnica dos serviços;

3. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo **GRAU DE GRAVIDADE** e somadas na linha **TOTAL** por tipo de ocorrência, correspondendo a cada um dos indicadores;

4. A seguir, do valor totalizado para cada linha de verificação qualitativa será deduzido do respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida em cada indicador, obtendo-se o valor referente, **RESULTADO.**

5. Por fim, será somada toda a coluna **RESULTADO,** obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE QUALIDADE.**

6. Levando em consideração o resultado do **FATOR DE QUALIDADE** é que será feito o pagamento do valor mensal do contrato. Por exemplo, se durante um mês o FATOR DE QUALIDADE final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 97,50% do valor mensal do contrato.

Observação: Não serão considerados valores negativos.

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INSTRUÇÕES

OCORRÊNCIAS

CÁLCULO DO FATOR DE QUALIDADE

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL

Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
1		5	0	3	-3
2		7	0	2	-2
3		10	0	2	-2
4		5	0	2	-2
5		7	0	2	-2
6		7	0	3	-3
7		10	0	1	-1
8		5	0	2	-2
9		5	0	3	-3
10		5	0	2	-2
11		5	0	3	-3
12		3	0	2	-2
FATOR DE QUALIDADE					**0**

OBS.: Valores negativos não serão considerados

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0,0 – 5,0	100,00%
2	6,0 – 22,0	99,00%
3	23,0 – 40,0	97,50%
4	41,0 – 100,0	97,00%
5	Acima de 100,0	95% e penalização conforme edital

VALOR PERCENTUAL A SER PAGO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	**100%**

(Representante da Contratante)

(Representante da contratada)

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INSTRUÇÕES

FATOR DE QUALIDADE

LISTA DE INDICADORES

CONTROLE DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

dia/mês	Indicador	Descrição	Observações	Ass. Fiscal	Ass. Preposto
01/0X					
02/0X					
03/0X					
04/0X					
05/0X					
06/0X					
07/0X					
08/0X					
09/0X					
10/0X					
11/0X					
12/0X					
13/0X					
14/0X					
15/0X					
16/0X					
17/0X					
18/0X					
19/0X					
20/0X					
21/0X					
22/0X					
23/0X					
24/0X					
25/0X					
26/0X					
27/0X					
28/0X					
29/0X					
30/0X					
31/0X					

(Representante da Contratante)

(Representante da contratada)

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

RETORNAR AO FO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ITEM	INDICADORES	FINALIDADE	META A CUMPRIR	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PERIODICIDADE	MECANISMO DE CÁLCULO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	SANÇÕES	OBSERVAÇÕES
01	**Execução dos serviços**	Garantir a continuidade dos serviços prestados	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do orgão	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
02	**Falta de equipamentos/suprimentos**	Garantir a execução do contrato sem Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	Execucar o contrato sem Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
03	**Funcionário sem qualificação**	Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, através de pessoal capacitado e qualificado	Qualificação exigida no Edital/TR	Verificação do comprovante de qualificação exigida através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
04	**Falta de uniforme/crachá**	Garantir que os empregados estejam com uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório;	Empregado com uniforme em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos previstos no contrato e em condições de higiene.	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
05	**Falta de documentação**	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização	Verificação da documentação apresentada pela contratada	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
06	**Substituição de colaborador**	Garantir conduta compatível com as atribuições (do cargo/funções) de cada profissional	Substituir em até 24 horas após solicitação ou constatação de profissionais com conduta incompatível as suas atribuições	Apuração do tempo tomado para realizar a substituição após solicitação da fiscalização do Contrato	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
07	**Atraso pagamento colaboradores**	Garantir o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas.	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas	Verificação de Folha de Pagamento, Retorno Bancário e demais comprovantes de pagamento mensais	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
08	**Fornecimento de EPI's**	Garantir que os colaboradores estejam EPI's e demais itens de uso obrigatório	Atendimento Total a NR - 6	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
09	**Reposição de funcionário**	Garantir a reposição de funcionários faltosos;	Substituir em até 4 horas após solicitação ou constatação da falta e suprir todos postos de trabalhos atendidos conforme contrato, substituindo ausências;	Verificação "in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
10	**Atraso no cumprimento dos prazos contratuais**	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
11	**Pagamento de seguros**	Garantir o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato	Efetuar o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação do comprovante de pagamento de seguro. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
12	**Deixar de cumprir itens do Edital**	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23165.000501.2023-11

2. Descrição da necessidade

O presente documento tem por objeto o estudo e levantamento de possibilidades para contratação especializada em serviços de tradução e interpretação de LIBRAS, para atuação prioritária na Área Educacional, em salas de aulas, demais dependências do Câmpus Passo Fundo do IFSul e outros espaços pedagógicos, além de apoio à acessibilidade da comunidade surda no IFSul e às atividades direcionadas pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE. As atividades envolverão diversas áreas do conhecimento, em nível de cursos técnicos integrado e subsequente, graduação e pós-graduação, para acompanhamento dos discentes surdos em suas atividades acadêmicas.

Atualmente a demanda é do câmpus Passo Fundo é de 03 (três) postos, durante as 41 semanas letivas, conforme necessidade identificada pela Administração, em turnos diurnos e/ou noturnos, podendo ainda ser necessária à participação do profissional em atividades letivas aos finais de semana e eventos que seja identificada a necessidade da utilização do serviço de intérprete de LIBRAS. Caso necessário, dentro da disponibilidade de carga horária, poderá atender a outro Câmpus do IFSul ou reitoria, na modalidade online.

A demanda estimada, refere-se ao atendimento imediato dos 03 (três) alunos surdos matriculados, devendo-se estimar também a projeção de matrículas futuras. Há no câmpus Passo Fundo a espectativa de que venham a se matricular, ao menos outros 03 (três) alunos surdos, em algum curso do Câmpus Passo Fundo.

Esta contratação visa atender a necessidade do câmpus Passo Fundo e também dos demais câmpus do IFSul, por isto foram realizadas conversas com os responsáveis pelos câmpus, para entender a necessidade e quais os pontos do atual contrato apresentam oportunidades de melhoria no Edital.

Em reunião com os responsáveis pelo Departamento de Administração e de Planejamento dos câmpus, e dos Núcleos de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, foram levantados os seguintes pontos:

- Necessidade de prever carga horária de 20 e 40 horas;
- Atribuição de remuneração adequada ao profissional tradutor/intérprete;
- Realizar a contratação pela nova lei de licitações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PF-NAPNE	Jose Antonio Oliveira de Figueiredo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Contratação de serviços de tradução e interpretação de LIBRAS na Área Educacional, para atuação prioritariamente nas salas de aula, demais atividades acadêmicas e de apoio à acessibilidade.
2. A contratação se dará por posto, sendo que 01 (um) posto é composto por 02 (dois) tradutores/intérpretes de LIBRAS.
3. A forma de prestação dos serviços destina-se a viabilização da comunicação entre surdos e ouvintes que é mediada pelos profissionais Tradutores Intérpretes de LIBRAS, que fazem tradução de Português para a LIBRAS e vice-versa, devendo estes profissionais possuir capacidade de interpretação e tradução de linguagem técnica e científica, para os níveis de ensino médio, superior e pós-graduação.
4. A contratação deste serviço deve atender o Câmpus Passo Fundo do IFSul, entretando a licitação deverá prever a possibilidade de adesão dos outros câmpus, por tratar-se de demanda institucional.

5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Tradução e interpretação de LIBRAS nas salas de aulas e demais dependências do IFSul Campus Passo Fundo, em outros espaços pedagógicos como, laboratórios, biblioteca, entre outros, em atividades acadêmicas vinculadas à vida estudantil do aluno, nas instalações do Câmpus conforme planejamento preparado e divulgado previamente pelas coordenações e colegiados dos cursos. Inclui-se ainda a tradução e interpretação de LIBRAS nas salas virtuais, adaptando-se ao programa que o professor da disciplina utilizar quando necessário (aulas remotas).
- Acompanhamento dos discentes surdos nas salas de aula e/ou outros lócus pedagógicos como o objetivo de traduzir simultaneamente a exposição dos professores e outros integrantes do mesmo espaço pedagógico, da Língua Portuguesa para a LIBRAS, revezando a cada disciplina. O revezamento por disciplina tem por objetivo facilitar a familiarização do profissional com a mesma.
- Participação em atividades direcionadas pelo NAPNE.
- As atividades envolverão diversas áreas do conhecimento em que o Câmpus atua, em nível de ensino médio integrado e subsequente, graduação e pós-graduação, para acompanhamento dos discentes surdos do IFSul Câmpus Passo Fundo, em suas atividades acadêmicas.
- Os profissionais deverão:
    - garantir a fidedignidade (o intérprete não altera a informação);
    - a imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias);
    - e a impessoalidade (o intérprete é um instrumento impessoal) na prestação do serviço.
- Promover a minimização de barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.
- Usar o bom senso, e caráter moral e de ética em sua atuação profissional.
- Ser discreto em sua forma de atuar.
- Não usar roupas e adereços que distraem os que dependem dele não chamando a atenção para si mesmo dificultando a interpretação.
- Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:
    - a) Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
    - b) Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
    - c) Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
    - d) Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
    - e) Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
    - f) Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda. Informar, quando necessário, as adaptações necessárias no espaço para que a percepção visual seja adequada.

1. Atualmente no câmpus Passo Fundo a demanda é para atendimento de alunos matriculados no turno da noite, mas devido a possibilidade de ingresso de estudantes nos cursos diurnos, poderá ser necessário o atendimento em turnos diurnos.
2. A carga horária prevista para a contratação é de 20h, mas será incluído o posto com carga horária de 40h, prevendo a possibilidade de atendimento para alunos dos cursos de ensino médio integrado.
3. Os horários estabelecidos para os intérpretes poderão ser alterados de acordo com a grade horária dos estudantes e também de acordo com novas demandas identificadas pelo instituto mediante matrícula de novos alunos.
4. A contratação deverá atender os requisitos de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
5. Não deverá ser permitida a subcontratação
6. A empresa deverá prestar garantia da contratação nos termos da legislação vigente.
7. Será garantido o direito de realização de vistoria nas instalações do IFSul, respeitada à renúncia, aceitando as condições da contratação.
8. O perfil profissional deverá ser adequado às atividades desenvolvidas e público atendido,
9. O Termo de Referência deverá atentar sobre a possibilidade de ajustes da carga horária em razão de alterações de atividades.
10. A contratação deverá garantir remuneração e condições adequadas de contratação, visando a perfeita execução do objeto.
11.

5. Levantamento de Mercado

A forma de ingresso dos intérpretes e tradutores de Libras-português como profissionais efetivos nas Instituições Federais de Ensino (IFEs) se legitimou, sobretudo, após a criação do cargo “Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais”, nível de classificação D, código nº 701.266, conforme o Plano de Carreira dos Cargos TécnicoAdministrativos em Educação (PCCTAE),

com exigência de escolaridade em nível médio, acompanhada de uma certificação de proficiência em Libras. Atualmente, em razão do Decreto nº 10.185/2019, está suspensa a abertura de concurso público para esse cargo e o fornecimento de vagas suplementares em relação ao exposto nos editais dos que já foram realizados anterior a essa determinação.

Ao mesmo tempo, em ínfima proporção, o poder público destinou, para algumas universidades, vagas do cargo "Tradutor Intérprete", nível E, código n° 701.084, cuja formação prescrita é a superior, exclusivamente em Letras, independentemente da habilitação ou das línguas de trabalho, não sendo específicas para as línguas de sinais, mas contemplando-as. No entanto, o Decreto nº 9.262/2018 proíbe a disponibilização de concurso público para essa finalidade e o provimento de vagas adicionais àquelas previstas em editais iniciados antecedentes a essa deliberação. Percebe-se, portanto, que, pelo menos, desde 2020, a categoria profissional dos TILS está totalmente desassistida, em função do bloqueio de concursos, no que tange à entrada e à permanência ao serviço público federal de carreira.

Em contrapartida, no ano de 2017, em consonância aos interesses para a implementação de um Estado mínimo e promover reformas ditas estruturais, como a trabalhista, o Governo Federal, por meio de uma Portaria Interministerial n° 102/2017, envolvendo os Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e da Educação (MEC), gerou o cargo "Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais", para a contratação temporária de intérpretes e tradutores de Libras-português, com a determinação de formação superior.

Atualmente no IFSul, há no quadro de pessoal apenas quatro servidores do cargo TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS (PCIFE) - 701266, todos lotados no câmpus Pelotas.

Desta forma, resta a esta equipe de planejamento verificar as possíveis formas de contratação destes profissionais afim de atender a demanda dos câmpus do IFSul. Foram avaliadas as contratações por meio de licitação para contratação de pessoa jurídica (terceirização), credenciamento, e processo seletivo para contratação temporária.

Pregão eletrônico:

Foram identificadas e avaliadas contratações por Pregão Eletrônico, por posto de serviço, em diversas instituições, entretanto cabe registrar que a principal fonte de análise foram as contratações oriundas do Pregão 29/2021, realizado pelo IFSul - Câmpus Passo Fundo, no início de 2022, que pela vivência de execução contratual, é a fonte de informações mais aproximada da nossa realidade.

Desta contratação cabe registrar:

- Nos 9 itens do pregão, duas empresas foram homologadas;
- Dos termos contratados, ao menos 4 câmpus relataram dificuldade ou inexecução parcial dos serviços;
- Um dos pontos relatados pelas contratadas é carência por profissionais nas cidades da região, ocasionando dificuldade de contratação de profissionais.
- A base de remuneração dos profissionais adotada na referida licitação foi baseada em pesquisa de preços, que chegou no valor de 1.507,76. Este valor foi diversas vezes negado por profissionais, recusando a contratação na vaga ofertada no câmpus Passo Fundo.

Foi realizada consulta junto ao Sindicato Nacional de Tradutores indagando sobre a xistência de convenção coletiva ou elemento equivalente para definir critérios mínimos para salários/benefícios para a categoria. A resposta foi negativa, enquanto o sindicato encaminhou como referência o Edital do Pregão Eletrônico 01/2021 da Universidade Federal da Paraíba, que estabeleceu por pesquisa de mercado os valores de remuneração profissional.

Outra fonte de pesquisa foi Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils, entidade profissional autônoma, sem fins lucrativos ou econômicos, que não possui poder de regulamentação ou negociação, mas tem sido utilizado como base para estabelecer remuneração de editais de credenciamento e liciatação, conforme lista apresentada na pesquisa de mercado.

Outras contratações também foram avaliadas, como o pregão 14/2023 da UASG 158092 e o Pregão 2586/2023 da UASG 158154. Estas contratações possuem requisitos semelhantes ao registrados no Pregão 29/2021, entretanto observa-se que ambas estabeleceram como remuneração mínima para os profissionais, os valores indicados pela Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – Febrapils.

Para estabelecer comparação, outra fonte foi utilizada para pesquisa da remuneração desta categoria profissional, buscamos no site de pesquisa https://www.salario.com.br, a faixa salarial do Tradutor-intérprete de Libras CBO 2614-25 no RS fica entre R$ 1.642,13 (média do piso salarial 2023 de acordos, convenções coletivas e dissídios) e o teto salarial de R$ 3.517,33, levando em conta profissionais com carteira assinada em regime CLT de todo estado do Rio Grande do Sul.

Credenciamento:

Avalia-se também a possibilidade de realização de credenciamento de profissionais autônomos, para contratação por inexigibilidade. Esta forma atenderia adequadamente situações eventuais, não sendo a mais adequada para o atendimento prolongado de um estudante, por exemplo, onde a vinculação trabalhista ficaria fragilizada, prejudicando o trabalhador. Entretanto, entendemos que esta solução pode ser utlizada para atender situaçõe onde o contrato com pessoa jurídica não puder atender.

Processo seletivo:

Registra-se também que, foi verificada a forma de contratação de profissional tradutor, intérprete de LIBRAS por meio de processo seletivo simplificado, nos termos da Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017, ocorre que o quantitativo de vagas disponíveis para o Instituto também não supre a demanda atual, e não há previsão de liberação de novas vagas.

Considerando as necessidades da Instituição, os requisitos da contratação e as soluções de mercado, para que se garanta a acessibilidade do estudante surdo ao conteúdo lecionado por este Instituto, crê-se que a modalidade pregão eletrônico é adequada, considerando que o serviço é enquadrado como serviço comum, onde os padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no Edital específico.

A definição de remuneração será considerada como parte preponderante para o atendimento do objetivo da contratação, e o Edital não aceitará remuneração menor que a apresentada neste estudo.

6. Descrição da solução como um todo

Condições de Execução

Início da execução do objeto: em até 5 dias da assinatura do contrato;

Previamente ao início da execução dos serviços a contratada deverá providenciar e encaminhar a Administração os documentos relativos a contratação de pessoa.

Os serviços serão prestados nos endereços do IFSul.

Eventualmente os serviços poderão ser realizados em local diverso, em eventos de responsabilidade do IFSul.

A execução contratual observará a carga horária do posto contratado, e serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do câmpus das 7 horas às 23 horas;

O horário das atividades será em qualquer dos turnos de trabalho da instituição, de acordo com a necessidade da instituição.

O horário de execução das atividades poderá ser alterado, provisória ou eventualmente, de acordo com a necessidade de ainstituição.

As férias dos profissionais, deverão sempre coincidir com o período não letivo, não sendo necessária a substituição do profissional.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características

Atendimento especializado ao estudante surdo, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, a serem realizadas no Câmpus ou em eventos por este realizado;

Atendimento ao público externo surdo, no fornecimento de informações, auxílio nos processos seletivos e de matrículas e solicitação de documentos;

Atendimento ao servidor/funcionário surdo, no auxílio para comunicação e desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e acadêmicas.

A contratação de dois funcionários por posto visa garantir condições não exaustivas ao tradutor/intérprete, em razão da característica da atividade acadêmica, de forma a não prejudicar a formação do estudante;

Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O uniforme deverá compreender minimamente a seguinte peça do vestuário: Jaleco - duas unidades

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade:

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Do controle de ponto

A Contratada deverá instalar e manter ponto eletrônico, do tipo biométrico, em modelo regulamentado pelo MTE, para marcação de assiduidade de seus empregados, em local apropriado e visível a toda comunidade, área esta que deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE.

Das condições insalubres ou perigosas

A Contratada deverá verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e o pagamento de rúbrica adicional rúbrica ao trabalhador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades serão levantadas em consulta aos câmpus que tiverem interesse em participar do pregão compartilhado, após a elaboração dos documentos Termo de Referência, minuta do Edital e minuta do Contrato.

Para a elaboração dos documentos, sempre se considerou que o posto de trabalho possui dois empregados vinculados, para a o adequado atendimento ao estudante.

Para a elaboração da Planilha de Custos, consideramos o custo para um posto de 20 horas e um posto 40 horas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.699.106,40

O custo estimado do contrato para o pedíodo de 60 meses com um posto de Tradutor Intérprete de Libras 20 horas e um posto de Tradutor Intérprete de Libras 40 horas para o câmpus Passo Fundo foi de R$1.699.106,40 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil cento e seis reais e quarenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pela característica do objeto, não se identifica possibilidade de parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Item incluído no Plano Geral de Contratações da UASG 158126- IFSUL.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Objetiva-se a oferta de acessibilidade à pessoa surda para a possibilitar o atendimento e a formação desejada com a qualidade necessária.

13. Providências a serem Adotadas

O estudo preliminar será encaminhado aos câmpus para contribuições na elaboração do Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impacto ambiental cor

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas, a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

Coordenador

GUSTAVO CARDOSO BORN

Equipe de apoio

ANGELO MARCOS DE FREITAS DIOGO

Equipe de apoio

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

APÊNDICE AU - MODELO DE IMR
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

FATOR DE QUALIDADE

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

LISTA DE INDICADORES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO IMR

1. Diariamente o fiscal deve realizar o acompanhamento do objeto contratado, e havendo alguma ocorrência comunicar imediatamente a contratada e preencher a planilha de **CONTROLE DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS**, de acordo com o indicador correspondente

2. As quantidades de ocorrências identificadas nos indicadores mensurados, serão inseridas na Planilha de **QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL**, de modo a fornecer dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam os indicadores de verificação técnica dos serviços;

3. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão multiplicadas pelo **GRAU DE GRAVIDADE** e somadas na linha **TOTAL** por tipo de ocorrência, correspondendo a cada um dos indicadores;

4. A seguir, do valor totalizado para cada linha de verificação qualitativa será deduzido do respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida em cada indicador, obtendo-se o valor referente, **RESULTADO.**

5. Por fim, será somada toda a coluna **RESULTADO,** obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE QUALIDADE.**

6. Levando em consideração o resultado do **FATOR DE QUALIDADE** é que será feito o pagamento do valor mensal do contrato. Por exemplo, se durante um mês o FATOR DE QUALIDADE final for de 30 pontos será efetuado o pagamento de 97,50% do valor mensal do contrato.

Observação: Não serão considerados valores negativos.

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INSTRUÇÕES

OCORRÊNCIAS

CÁLCULO DO FATOR DE QUALIDADE

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS MENSAL

Nº INDICADOR	Nº de Ocorrências verificadas pela fiscalização	Gravidade da Ocorrência	Total (=)	Tolerância (-)	Resultado
1		5	0	3	-3
2		7	0	2	-2
3		10	0	2	-2
4		5	0	2	-2
5		7	0	2	-2
6		7	0	3	-3
7		10	0	1	-1
8		5	0	2	-2
9		5	0	3	-3
10		5	0	2	-2
11		5	0	3	-3
12		3	0	2	-2
FATOR DE QUALIDADE					**0**

OBS.: Valores negativos não serão considerados

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO

FAIXA	Fator de Qualidade	(%) Pagamento Valor Contrato
1	0,0 – 5,0	100,00%
2	6,0 – 22,0	99,00%
3	23,0 – 40,0	97,50%
4	41,0 – 100,0	97,00%
5	Acima de 100,0	95% e penalização conforme edital

VALOR PERCENTUAL A SER PAGO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	**100%**

(Representante da Contratante)

(Representante da contratada)

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INSTRUÇÕES

FATOR DE QUALIDADE

LISTA DE INDICADORES

CONTROLE DE OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

dia/mês	Indicador	Descrição	Observações	Ass. Fiscal	Ass. Preposto
01/0X					
02/0X					
03/0X					
04/0X					
05/0X					
06/0X					
07/0X					
08/0X					
09/0X					
10/0X					
11/0X					
12/0X					
13/0X					
14/0X					
15/0X					
16/0X					
17/0X					
18/0X					
19/0X					
20/0X					
21/0X					
22/0X					
23/0X					
24/0X					
25/0X					
26/0X					
27/0X					
28/0X					
29/0X					
30/0X					
31/0X					

(Representante da Contratante)

(Representante da contratada)

INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

RETORNAR AO FO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ITEM	INDICADORES	FINALIDADE	META A CUMPRIR	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	PERIODICIDADE	MECANISMO DE CÁLCULO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	SANÇÕES	OBSERVAÇÕES
01	**Execução dos serviços**	Garantir a continuidade dos serviços prestados	Efetuar o serviço de maneira a não atrasar e/ou prejudicar a atividade fim do orgão	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
02	**Falta de equipamentos/suprimentos**	Garantir a execução do contrato sem Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	Execucar o contrato sem Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
03	**Funcionário sem qualificação**	Garantir que os serviços sejam prestados com qualidade, através de pessoal capacitado e qualificado	Qualificação exigida no Edital/TR	Verificação do comprovante de qualificação exigida através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
04	**Falta de uniforme/crachá**	Garantir que os empregados estejam com uniformes limpos e completos, crachá de identificação, equipamento, ou demais itens de uso obrigatório;	Empregado com uniforme em boas condições de apresentação, devidamente identificado e utilizando recursos previstos no contrato e em condições de higiene.	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
05	**Falta de documentação**	Garantir a apresentação de toda a documentação exigida mensalmente junto com a Nota Fiscal	Entrega pela contratada de toda documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais itens previstos pela fiscalização	Verificação da documentação apresentada pela contratada	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
06	**Substituição de colaborador**	Garantir conduta compatível com as atribuições (do cargo/funções) de cada profissional	Substituir em até 24 horas após solicitação ou constatação de profissionais com conduta incompatível as suas atribuições	Apuração do tempo tomado para realizar a substituição após solicitação da fiscalização do Contrato	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
07	**Atraso pagamento colaboradores**	Garantir o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas avençadas.	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas	Verificação de Folha de Pagamento, Retorno Bancário e demais comprovantes de pagamento mensais	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
08	**Fornecimento de EPI's**	Garantir que os colaboradores estejam EPI's e demais itens de uso obrigatório	Atendimento Total a NR - 6	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
09	**Reposição de funcionário**	Garantir a reposição de funcionários faltosos;	Substituir em até 4 horas após solicitação ou constatação da falta e suprir todos postos de trabalhos atendidos conforme contrato, substituindo ausências;	Verificação "in loco' com preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
10	**Atraso no cumprimento dos prazos contratuais**	Garantir o cumprimento dos prazos previstos contratualmente, no atendimento às solicitações do Contratante, referente à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato.	Cumprir em sua totalidade as obrigações relativas ao serviço	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
11	**Pagamento de seguros**	Garantir o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato	Efetuar o pagamento de seguros ou quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste contrato	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação do comprovante de pagamento de seguro. Preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	
12	**Deixar de cumprir itens do Edital**	Garantir o cumprimento de todos os itens do Edital, Contrato e seus anexos	Cumprir todos os itens do Edital, Contrato e seus Anexos;	Apuração da ocorrência pela fiscalização do Contrato através desse Formulário Eletrônico	Verificação "in loco' e posterior preenchimento desse formulário eletrônico através da equipe de fiscalização do contrato	Mensal	Através do Cálculo do "Fator de Qualidade"	Data da Assinatura do Contrato	Conforme Indice do "Fator de Qualidade"	Multa em função do "Fator de Qualidade"	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R$_____
Local e data _____ Assinatura e carimbo do emissor		

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos *}} \times 12 > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.
b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos)}}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 =$$

(Documento SUAP 225108)

ANEXO !!...

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS
PROCESSO Nº XXXXX.XXXXXX.2023-XX

CONTRATO Nº XX/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXX.

A **União**, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/XX, CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG n.º XXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXX, de XX/XX/XXXX, publicada no DOU em XX/XX/XXXX, portador da matrícula funcional SIAPE nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na na xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/XX, CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxx/XX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX.XXXXXX.2023-XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP)** nº **XX/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92 I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade De Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Grupo 01	1	Tradutor/Interprete de LIBRAS – Campus XXXXXXXX 20h/semana CBO 2614-25	Mês	posto (2 profissionais)		R$	R$
	2	Tradutor/Interprete de LIBRAS – Campus XXXXXXXX 20h/semana CBO 2614-25	Mês	posto (2 profissionais)		R$	R$
	3						
	...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TECERIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de **R$ xxxx** (xxxxxxxx) perfazendo o valor total de **R$ xxxx** (xxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do pagamento pelo fato gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado.

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste**.**

8.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Dedesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.28 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.29 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.30 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;

9.31 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.32 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.33 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.34 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.37 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.38 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.39 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.40 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.41 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.43 Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado.

9.43.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.44 Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.44.1 As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a XX %.

9.44.2 Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.44.3 Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.44.4 Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.44.5 Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.44.6 O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.44.4.

9.44.7 A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LPGD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.18 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.19 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratado.

11.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV) **Multa:**

(1) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.9 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11 O contratante poderá ainda:

13.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: **xxxx**;

II) Fonte de Recursos: **xxxx**;

III) Programa de Trabalho: **xxxx;**

IV) Elemento de Despesa: **xxxx**;

V) Plano Interno: **xxxx**; e

VI) Nota de Empenho: **xxxx.**

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente)

xxxx
IFSul-rio-grandense – Câmpus XXXXXXXX
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

xxxx
XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Nome: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

(assinado eletronicamente)

Nome: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX

(Documento SUAP 225112)

ANEXO .....

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 05/2017)

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada em XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXXXXX, **AUTORIZA** o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus XXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, para fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº XX/2023:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **XXXXXXXX** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Campus XXXXXXXXX**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção do titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente)

_____

XXXX

XXXXXXXX

CONTRATADA

(Documento SUAP 225114)

ANEXO .....

AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA VINCULADA EM NOME DA EMPRESA

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada em XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº XX/2023, **AUTORIZA** a União, representada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-grandense - Câmpus XXXXXXXXX**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a solicitar junto a Instituição Bancária (Banco do Brasil, agência n.º XXXX), a abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, exceto quando autorizado pelo Campus XXXXXXXX do Instituto Federal Sul Rio-grandense, em nome desta empresa, com a finalidade de depositar mensalmente os valores correspondentes as provisões previstas na IN SEGES/MPDG n. 05/2017 e no Pregão por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº XX/2023.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 202X.

(assinado eletronicamente)

_____

xxxx
XXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS PASSO FUNDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão SRP 11/2023

PROCESSO N.º .....

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, *campus* Passo Fundo, com sede na Estrada Perimetral Leste, 150, na cidade de Passo Fundo/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo diretor de Planejamento Lucas Vanini, nomeado) pela Portaria 1169, de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 1º de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 2378860, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificado no Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 11/2023 ,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Item	**Tipo de serviço (A)**	**Valor Proposto por Empregado (B)**	**Qtde. de Empregados por Posto (C)**	**Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)**	**Qtde. de Postos (E)**	**Valor Total do Serviço (F) = (D x E)**	**Total de empregados no Contrato**
1	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA			R$		R$	R$
2	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA			R$		R$	R$
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						R$	R$

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$**	
H	Número de meses do Contrato	**60**	
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
G1	1	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Passo Fundo - 20h/semana	posto (2 profissionais)	4
	2	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Passo Fundo - 40h/semana	posto (2 profissionais)	2
	3	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Gravataí - 40h/semana	posto (2 profissionais)	2
G2	4	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Lajeado - 20h/semana	posto (2 profissionais)	3
	5	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Lajeado - 40h/semana	posto (2 profissionais)	1

G3	6	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Pelotas Visconde da Graça - 20h/semana	posto (2 profissionais)	3
	7	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Pelotas Visconde da Graça - 40h/semana	posto (2 profissionais)	1
G4	8	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Sapiranga - 20h/semana	posto (2 profissionais)	2
	9	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Sapiranga - 40h/semana	posto (2 profissionais)	2
G5	10	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Sapucaia do Sul - 20h/semana	posto (2 profissionais)	2
	11	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Sapucaia do Sul - 40h/semana	posto (2 profissionais)	2
G6	12	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Venâncio Aires - 20h/semana	posto (2 profissionais)	3
	13	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Venâncio Aires - 40h/semana	posto (2 profissionais)	1
	14	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Bagé - 20h/semana	posto (2 profissionais)	1
	15	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Pelotas - 20h/semana	posto (2 profissionais)	10
	16	Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Câmpus Santana do Livramento - 20h/semana	posto (2 profissionais)	2
G7	17	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva - Câmpus Jaguarão- 20h/semana	posto (2 profissionais)	1
	18	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva - Câmpus Jaguarão- 40h/semana	posto (2 profissionais)	1
	19	Tradução / Interpretação Simultânea / Consecutiva - Reitoria- 20h/semana	posto (2 profissionais)	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP **não poderão** aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, pela especificidade do objeto.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Passo Fundo ....,de.....de 2023.

_____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Anexo IV

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	
Licitação nº:	
Dia:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000050/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 10.141.903/0001-46
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Passo Fundo, exceto vigilanges. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	01/01/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	20

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		2.016,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	2.016,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	167,93
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	60,98
		Total	228,91
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		84,24
		Total	313,15

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	403,20
B	Salário Educação	2,50%	50,40

C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	60,48
D	SESC ou SESI					1,50%	30,24
E	SENAC ou SENAI					1,00%	20,16
F	SEBRAE					0,60%	12,10
G	INCRA					0,20%	4,03
H	FGTS					8,00%	161,28
					Total	36,8000%	741,89

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		110,04
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		187,11
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 11,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	318,15

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	313,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	741,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários	318,15
	Total	1.373,19

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		10,05
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,80
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	3,83
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		0,78
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	76,81
		Total	92,56

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	2.244,91

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		18,46
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,47
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,73
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		1,49

F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12	31,18
	Total	52,33
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	19,26
	Total	71,59

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	71,59
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	71,59

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	7,59
D	Outros (especificar)	
	Total	10,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	3.563,42
A	Custos Indiretos	5,0000%	178,17
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	3.741,59
B	Lucro	6,7900%	254,05
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	3.995,64
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	342,16
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	74,29
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	90,04
	Total		938,71

Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	506,49

Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.016,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.373,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	92,56
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	71,59
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	10,08
	Subtotal (A + B + C + D + E)	3.563,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	938,71
	Valor Total por Empregado	4.502,13

TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	Regime de Tributação: Lucro Real
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº do processo:	
Licitação nº:	
Dia:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	PASSO FUNDO/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, deverá ser informado o ano e a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Nesta licitação, a Administração tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos terceirizados atualmente contratados. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar o sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	CCT 2023-2023 Nº REGISTRO M.T.E.: RS000050/2023 SIND. EMPRESAS - CNPJ: 87.078.325/0001-75 SIND. TRABALHADORES - CNPJ: 10.141.903/0001-46
D	Número de meses de execução contratual	60

1. MÓDULOS Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2614-25
3	Salário para a jornada de 20 h/semais (Conforme critério dis disposto no item 4.13 do Termo de Referência, a remuração inicial do posto será considerada publicada pela FEBRAPILS para a Educação Básica e Técnica para 20 horas semanais. A repactuação do salário será com base no percentual mínimo de reajuste informado pela CCT do sindicato a qual a empresa licitante/contratada se vincula, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Portanto, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência, o valor inicial informado neste campo DEVE SER MINIMAMENTE DE R$ 2.016,00.	2.016,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano) (Conforme critério disposto no item 4.14 do Termo de Referência, a data base do posto contratado seguirá a data base informada na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal. Nesta licitação, a Administração Pública tomou por base a data base da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindasseio, pelo critério de ser a Convenção adotada pela maioria dos postos atualmente contratados pelo Campus Passo Fundo, exceto vigilanges. No entanto, a empresa licitante/contratada DEVERÁ considerar a data base do sindicato ao qual se vincula, considerando sua atividade principal, conforme item 4.14 do Termo de Referência.	01/01/2023
6	Salário Mínimo Nacional (para fins de base de cálculo da insalubridade ou para limíte mínimo de renda).	1.320,00
7	Jornada Semanal (número de horas semanais)	40

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Salário-Base (não inferior ao salário mínimo nacional)		4.032,00
B	Adicional de Periculosidade (cálculo: renda, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: sal. mín. nacional, cfe. CLT)		0,00
C	Adicional de Insalubridade (cálculo: renda, cfe. CCT)		0,00
D	Adicional Noturno (cálculo: Nº de horas noturnas mês x (SB/220h)+20%)		0,00
E	Hora Noturna Adicional (cálculo: Nº de horas noturnas mês x [(60 min-52,5 min)/60 min] x [(SB/220h+20%)+50%]		0,00
F	DSR - Descanso Semanal Remunerado (cálculo: 20% sobre os adicionais pertinentes)		0,00
G	Outros (especificar)		
		Total	4.032,00

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	335,87
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	121,97
		Total	457,84
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		168,49
		Total	626,33

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	806,40
B	Salário Educação	2,50%	100,80

C	RAT x FAP	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	120,96
D	SESC ou SESI					1,50%	60,48
E	SENAC ou SENAI					1,00%	40,32
F	SEBRAE					0,60%	24,19
G	INCRA					0,20%	8,06
H	FGTS					8,00%	322,56
						Total 36,8000%	1.483,77

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2 x VT x 21 dias) – (6% x SB)]		0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: Passo Fundo/RS (Conforme (critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima o fornecimento de vale-tranporte e a contrapartida de 6% do empregado).	R$ 5,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor: [(VA ou VR x 21 dias) x (1 - contrapartida)]		374,22
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Oitava o valor do Auxilio Alimentação/Refeição em R$ 22,00).	R$ 22,00	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	21	
	B.3) Contrapartida do empregado: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Décima-Nona a contraparida de desconto do empregado em 19%).	19%	
C	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		2,50
D	Outros - Plano de Benefício Social Familiar: (Conforme critério dis disposto no item 4.15 do Termo de Referência, deverá ser informada a Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa licitante/contratada se vincula por sua atividade principal, na forma do art. 92, V e X, da Lei n.º 14.133, de 2021. Para este campo a Administração tomou por base a CCT do Sinsasseio 2023/2023, a qual estipula em sua Cláusula Vigésima-Nona o pagamento de um plano de benefícios familiar).		18,50
		Total	395,22

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	626,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.483,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	395,22
	Total	2.505,32

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período		20,11
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		1,61
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,19% + 3,81% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	0,19%	7,66
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/meses do contrato. Consideramos que 10% do colaboradores são desligados nessa condição.		1,57
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (3,81%+0,19% = 4,0%) - (Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019)	3,81%	153,62
		Total	185,15

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias	4.489,84

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Férias	0,000%	0,00
B	Ausências Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		36,92
C	Licença-Paternidade Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,94
D	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		1,46
E	Afastamento Maternidade Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		2,99

F	(Outros) Ausência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA)/30)x5dias]/12	62,36
	Total	104,67
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1	38,52
	Total	143,19

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00
B	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.2	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	143,19
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	143,19

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	2,49
B	EPI's	0,00
C	Equipamentos	7,59
D	Outros (especificar)	
	Total	10,08

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS		-	6.875,74
A	Custos Indiretos	5,0000%	343,79
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO		-	7.219,53
B	Lucro	6,7900%	490,21
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS		-	7.709,74
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	7,60%	660,21
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	1,65%	143,34
	c) IRPJ	-	-
	d) CSLL	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS ISS LEI Nº 137, DE 29/12/2004 - Prefeitura de Passo Fundo/RS	2,00%	173,74
	Total		1.811,29

Percentual Total e Valor Total de Tributos	11,25%	977,29

Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos = (----------) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	4.032,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.505,32
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	185,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,19
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	10,08
	Subtotal (A + B + C + D + E)	6.875,74
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.811,29
	Valor Total por Empregado	8.687,03

UNIFORMES				
Peças/Vestuário	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo anual**
Jaleco	Unidade	4	29,90	119,60
		4		-
Custo anual dos Uniformes				119,60
Custo mensal do Uniformes				**9,97**
Custo mensal do Uniformes por empregado				**2,49**

EPI´S				
Descrição	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
		4	-	-
		4	-	-
Custo Anual dos EPIS				-
Custo Mensal dos EPIs				**-**
Valor mensal dos EPI'S por empregado				**-**

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	**Unidade**	**Total de empregados no Contrato**	**Valor Unitário**	**Custo Anual**
Ponto biométrico homologado e registrado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como estar em atendimento à legislação vigente;	Fração	4	1.820,63	1.820,63
		4		-
Custo anual dos Equipamentos				**1.820,63**
Custo Mensal dos Equipamentos (depreciação 20%/ano)				**30,34**
Valor mensal dos Equipamentos por empregado				**7,59**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Total de empregados no Contrato
1	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 20H/SEMANA	R$ 4.502,13	2	R$ 9.004,26	1	R$ 9.004,26	2
2	TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS - 40H/SEMANA	R$ 8.687,03	2	R$ 17.374,06	1	R$ 17.374,06	2
Valor Mensal dos Serviços de mão de obra						**R$ 26.378,32**	**4**

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

G	Valor mensal do serviço de mão de obra	**R$ 26.378,32**
H	Número de meses do Contrato	**60**
I (G x H)	**Valor Global do Proposta** (Valor mensal do serviço x nº de meses do contrato).	**R$ 1.582.699,20**

Anexo V

Declaração de vistoria técnica – Processo 23165.000674.2023-21

Declaramos para efeitos do que consta no Termo de Referência do edital do PregãoEletrônico nº 11/2023 que o representante legal da .....(nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr..... (nome do representante) portador da cédula de identidade nº ....., CPF....., compareceu e efetuou vistoria na área onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

Passo Fundo,_____de_____de 2023.

Assinatura do representante legal (nome e número da identidade do declarante)

Declaração de renúncia de vistoria técnica – Processo 23165.000674.2023-21

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e que NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2023, Processo Administrativo nº23165.000674.2023-21

Passo Fundo,_____de_____de 2023

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do
declarante)

Documento Digitalizado Público

Edital com errata PR 11/2023

Assunto: Edital com errata PR 11/2023
Assinado por: Gislaine Guedes
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gislaine Caimi Guedes**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 19/10/2023 09:26:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/10/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 593327
Código de Autenticação: 45d8122026